



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi
Av. Honório Maciel nº 87 - Centro - CEP: 59.310-000
CNPJ (MF): 08.095.960/0001-94 - FONE: (0xx84) 3425-2208 - 3425-2592

LEI Nº 478/2005.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2006, Nº 469, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN., aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de São João do Sabugi/RN., autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2006, nº 469, de 11 de novembro de 2005, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para a atividade adiante elencada:

ÓRGÃO: Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Sec. Mun. Agricultura, Pecuária
e Abastecimento
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural
ATIVIDADE: 2043- Apoio ao Programa – PRONAT – Sítio Cachos.
4 – DESPESAS DE CAPITAL
44 – INVESTIMENTOS
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.698,00
(quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda da anulação parcial de outra dotação orçamentária conforme discriminado adiante, constante na Lei Orçamentária nº 469, de 11 de novembro de 2005 – Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN., a saber:

ÓRGÃO: Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Sec. Mun. Agricultura, Pecuária
e Abastecimento
FUNÇÃO: 20 – Agricultura



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

Av. Honório Maciel nº 87 - Centro - CEP: 59.310-000

CNPJ (MF): 08.095.960/0001-94 - FONE: (0xx84) 3425-2208 - 3425-2592

4 – DESPESAS DE CAPITAL


44 – INVESTIMENTOS

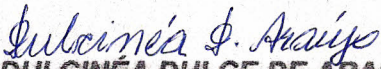
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 4.698,00

(quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, vigindo seus efeitos legais e partir do dia 1º de janeiro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN., 22 de março de 2006.


ELÍSIO BRITO DE MEDEIROS GALVÃO
Prefeito Municipal


DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda